

EXPEDIENTE) ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, itens: 7, 31, 64, 66, 68, 73, 75, 76, 79, 81 e 101, com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014/HRAS/SESPA.

Objeto da apostila: Incluir como fonte de pagamento do referido contrato a fonte: 0103000000.

Belém - PA, 25 de Março de 2015.

Ordenador de despesa: Drª Andrea Gomes de Aragão.

**Protocolo 811636**

## HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 019/2015 - H.R.C.

Fiscal De Contrato

O Diretor do Hospital Regional de Cametá - no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência de Diretor através da Portaria nº 946/2013 - CCG, de 16 de Abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data: RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato celebrado entre o Hospital Regional de Cametá e as empresas A C DA GAMA ME, Contrato nº 001/2015; C J A PARENTE - ME, Contrato nº 002/2015; DIGEMAN DISTRIBUIDORA GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA LTDA, Contrato nº 003/2015; AMAZONMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Contrato nº 004/2015; e IMPLANORTE COMERCIO E IMPLANTES ORTOPEDICOS DO NORTE LTDA EPP, Contrato nº 005/2015; referente à Dispensa de Licitação nº 001/HRC/2015, Processo nº 2015/70066, a) Fiscal Titular: Ednilton Luiz das Mercês Andrade, Agente Administrativo, Matrícula 54194140-1.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a aquisição de Medicamentos e Material Técnico (Raio X, Ortopédico, Urológico de Laboratório entre outros) para atender a necessidade deste Hospital. Com data de assinatura em: Contrato nº 001/2015 no dia 20/03/2015, com prazo de vigência de 20/03/2015 até 17/06/2015, Contrato nº 002/2015 no dia 23/03/2015, com prazo de vigência de 23/03/2015 até 20/06/2015, Contrato nº 003/2015 no dia 23/03/2015, com prazo de vigência de 23/03/2015 até 20/06/2015, Contrato nº 004/2015 no dia 26/03/2015, com prazo de vigência de 26/03/2015 até 23/06/2015, Contrato nº 005/2015 no dia 26/03/2015, com prazo de vigência de 26/03/2015 até 23/06/2015.

Cametá, 27 de Março de 2015.

Carmelino Augusto Nunes e Silva

Diretor do H.R.C.

**Protocolo 811642**

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 001/2015

##### PROCESSO Nº 2015/70066

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ E, DE OUTRO LADO, AC DA GAMA-ME, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, o Estado do Pará, através do HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ/SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Santos Dumont, 424, Bairro Novo, Cametá/Pa, neste ato representado por seu Diretor Sr. Carmelino Augusto Nunes e Silva, brasileiro, casado, Advogado, RG nº1861028 e CPF nº 396.676.692-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado A C DA GAMA-ME pessoa jurídica qualificada como vendedora de medicamento no âmbito da administração estadual, CNPJ nº 02.975.002/0001-21 com sede na Cidade de Belém, situada a Tv. Liberato de Castro, nº631, CEP:66.075-420, neste ato representado por sua Sósia, Ângela Cristina da Gama, brasileira, casada, Comerciante, RG nº2151093 e CPF nº 483.242.302-97, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA/OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a entregar, sob sua inteira responsabilidade, os bens discriminados no processo nº 2015/70066 e proposta financeira apresentada, QUE SERÁ RUBRICADA PELAS PARTES destinadas a suprir as necessidades do Hospital Regional de Cametá.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo máximo fixado para a entrega do objeto da Dispensa de Licitação é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

**SUBCLAUSULA ÚNICA - A entrega do objeto desta Dispensa de licitação deverá ser feita no Almoxarifado do Hospital Regional de Cametá da SESP (Av. Santos Dumont, 424, Bairro**

Novo, Cametá/Pa), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 174.629,58 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias a contar da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal devidamente atestada e do Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).**

**SUBCLAUSULA SEGUNDA - O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura em duas vias, na qual deverá constar o nº do contrato, nota de empenho e processo.**

**SUBCLAUSULA TERCEIRA - Quando da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá relacionar todos os itens referentes ao objeto da contratação com os seus respectivos preços unitários em relação ao valor total do contrato.**

**SUBCLAUSULA QUARTA -As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA, renovando-se o prazo para o pagamento previsto na Subcláusula Primeira.**

**SUBCLAUSULA QUINTA -O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, em nome da CONTRATADA.**

**CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**  
O objeto da contratação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega no local indicado na cláusula segunda.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o nº do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.**

**SUBCLAUSULA SEGUNDA -Constatada irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:**

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na hipótese de complementação a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA -O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.**

**CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia da qualidade dos bens a ser prestada pelo CONTRATADO será regida Lei nº 8.078/90.

**CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para execução do objeto do contrato serão atendidos pelo orçamento do CONTRATANTE - PTRES: 902608C, Natureza de Despesa: 3390-30, Fonte: 0103000000, no valor R\$ 42.778,00 ( QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), PTRES: 902610C, Natureza de Despesa: 3390-30, Fonte: 0103000000, no valor R\$ 131.851,88 (CENTO E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**CLAUSULA SETIMA - VIGENCIA** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (NOVENTA) dias a contar da publicação do respectivo extrato no DOE.

**CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

O presente contrato será regido pelas normas de direito publico, especialmente pela Lei 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.078/90, quando, mas favoráveis, e da aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ ou para terceiros, fica obrigada a entregar o objeto do contrato em perfeitas condições em estrita obediência a legislação vigente arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos bens, transportes em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se façam necessárias à perfeita execução do contrato.**

**CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O contratante, no cumprimento deste contrato, se obriga a empenhar os recursos necessários ao pagamento, realizar as transferências bancaria para conta indicada para contratada, fornecer á CONTRATADA todas as informações necessárias á perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa e observada proporcionalidade entre o fato e a reprimenda, aplicar ao contratado as sanções

previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se os limites de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) no caso de multa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUSTAÇÃO E O PAGAMENTO**  
Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, rescisão do CONTRATO nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**SUBCLAUSULA ÚNICA:** Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- FORO**

O Foro Privativo da Vara da Fazenda Publica da comarca de Cametá-Pá conhecera de todas eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes presente em três vias de igual teor, encarregando-se a CONTRATANTE de publicar o respectivo extrato no prazo de 10 dias a contar da assinatura.

Cametá, .....de.....de 2015

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

A C DA GAMA-ME

02.975.002/0001-21

TESTEMUNHAS:

1. Jose Ferreira dos Santos CPF nº 783.990.842-04

2. Paulo Marcelo Prestes Arnold CPF nº 652.821.832-34

**Protocolo 811548**

#### CONTRATO Nº 002/2015

##### PROCESSO Nº 2015/70066

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ E, DE OUTRO LADO, C.J.A. PARENTE-ME, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, o Estado do Pará, através do HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ/SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Santos Dumont, 4234, Bairro Novo, Cametá/Pa, neste ato representado por seu Diretor Sr. Carmelino Augusto Nunes e Silva, brasileiro, casado, Advogado, RG nº1861028 e CPF nº 396.676.692-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado C.J.A PARENTE-ME pessoa jurídica qualificada como vendedora de medicamento no âmbito da administração estadual, CNPJ nº 83.646.307/0001-91 com sede na Cidade de Belém, situada a Tv. Piraja, nº578, CEP: 66.087-490, neste ato representado por seu Proprietário, Carmine Jorge Araújo Parente, brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº2650407 e CPF nº 118.761.152-20, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA PRIMEIRA/OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a entregar, sob sua inteira responsabilidade, os bens discriminados no processo nº 2015/70066 e proposta financeira apresentada, QUE SERÁ RUBRICADA PELAS PARTES destinadas a suprir as necessidades do Hospital Regional de Cametá.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo máximo fixado para a entrega do objeto da Dispensa de licitação é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

**SUBCLAUSULA ÚNICA - A entrega do objeto desta Dispensa de licitação deverá ser feita no Almoxarifado do Hospital Regional de Cametá da SESP (Av. Santos Dumont, 424, Bairro Novo, Cametá/Pa), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 115.329,30 (CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias a contar da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal devidamente atestada e do Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).**

**SUBCLAUSULA SEGUNDA - O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em duas vias, na qual deverá constar o nº do contrato, nota de empenho e processo.**

**SUBCLAUSULA TERCEIRA - Quando da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá relacionar todos os itens referentes ao objeto da contratação com os seus respectivos preços unitários em relação ao valor total do contrato.**

**SUBCLAUSULA QUARTA - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA, renovando-se o prazo para o pagamento previsto na Subcláusula Primeira.**

**SUBCLAUSULA- QUINTA** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do BANCO DO ESTADO DO PARÁ, em nome da CONTRATADA.